Prefeitura Municipal de Igarassu

PERNAMBUCO

L E I Nº 5 4 4

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Credito Especial de setenta mil cruzeiros)Cr$. 70.000,00) para auxiliar ao INSTITUTO HISTÓRICO desta Cidade.

Art. 2º - O Crédito referido no Art. 1º correrá pelas // disponibilidades financeiras da Municipalidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 30 de março de 1963.

Guilherme Jorge Paes Barretto - Prefeito -

F/JC